

O Secretário de Contratações Institucionais e o Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços, no exercício de suas atribuições legais - especialmente aquelas conferidas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252>), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP ([10027317](https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/10027317)), bem como pelo art. 15, inciso II, do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 P-SEP ([11771489](https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/11771489)) - e considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos, dos fiscais administrativos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização do Contrato nº 407/2025 ([12321918](https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/12321918)), Protocolado SEI nº [0017613-83.2025.8.16.6000](https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/0017613-83.2025.8.16.6000), firmado entre este e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa ASHER SOLUÇÕES TERCEIRIZAÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, inclusive EPI's e EPC's correspondentes, a serem executados nas dependências das unidades judiciárias da Regional V (Foz do Iguaçu) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	PROTOCOLO SEI	GESTOR(A)	SUBSTITUTO(A)
Curitiba	Limpeza	Asher Soluções Terceirização	407/2025	0017613-83.2025.8.16.6000	Fernando Murilo Pires	Durval Gomes Viana

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuação como fiscais administrativos para a fiscalização administrativa dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra:

REGIÃO	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	PROTOCOLO SEI	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO(A)
Curitiba	Limpeza	Asher Soluções Terceirização	407/2025	0018798-93.2024.8.16.6000	Mirian Drehmer Selbach	Tamy Sato Gomes

Art. 4º Os fiscais administrativos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, acompanhando os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios, bem como, além de outras obrigações legais, observar todas as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscais Setoriais, conforme discriminado adiante:

REGIÃO	OBJETO	EMPRESA	CONTRATO	PROTOCOLO SEI	FISCAL SETORIAL	SUBSTITUTO(A))
Curitiba	Limpeza	Asher Soluções Terceirização	407/2025	0018798-93.2024.8.16.6000	Ricardo Cesar Alzamora Gonçalves	Gelceni Lima Borges

Art. 6º Designar os seguintes servidores como Fiscais Técnicos Titulares/ Substitutos:

Região 5:

REGIÃO	COMARCA/ UNIDADE	Nº DO CONTRATO	NOME	LOGIN	QUALIFICADOR
5	Foz do Iguaçu	407/2025	WILSON ARTEMIO PRIETO GOMEZ	wapg	Titular
5	Foz do Iguaçu	407/2025	JACQUELINE ARNHOLD DA SILVA	jaar	Substituto Eventual
5	Matelândia	407/2025	VALDIRENE ALVES CARDOSO ERTHAL	vac	Titular
5	Matelândia	407/2025	LUCIANO VALDIR WACHHOLZ	lcww	Substituto Eventual
5	Medianeira	407/2025	DANIEL KUMMER DE OLIVEIRA	09128078900	Titular
5	Medianeira	407/2025	VILMA SEBASTIANA DOS SANTOS LIMA	vss	Substituto Eventual
5	Santa Helena	407/2025	VANDERLEI LUIZ BUTZGE	vibt	Titular

5	Santa Helena	407/2025	JOSEAN TAVARES DOS SANTOS	jtas	Substituto Eventual
5	São Miguel do Iguaçu	407/2025	DIEGO BACK	dick	Titular
5	São Miguel do Iguaçu	407/2025	LIANE PIANO	lipp	Substituto Eventual

Art. 7º Os fiscais técnicos são/serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e devem/deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 8º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos servidores designados, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 9º As designações dos fiscais técnicos contidas no art. 2º são estritamente para os fins contratuais e atendimento às recomendações do TCE-PR.

Art. 10º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, administrativo ou gestor, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação.

Art. 11º Ao final, publique-se.

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

FELIPE TADEU DA SILVA MARÇAL
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços
Secretaria de Contratações Institucionais
HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 12373727 - SG-SCI-CLCD

O Coordenador de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4741327>), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor	Gestora Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
209/2025	0035393-36.2025.8.16.6000	208524-06.0001-44 GETÚLIO VARGAS. CNPJ 36.641.663/0001-44	Contratação de Serviços Técnicos de Planejamento e Execução de Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto.	Exmo. Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira	Exma. Des. Priscilla Placha Sá	Carlos Eduardo Larcher dos Reis Matrícula 12893	Igber de Oliveira de Lima Matrícula 14492

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos

gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 12369856 - SG-SCI-CGCS-DCFS

SEI!TJPR Nº 0012591-78.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12369856

PORTARIA - Secretaria de Contratações Institucionais
O Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15, II, do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4736590>), considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra) afetos à Divisão de Contratos de Fornecimento e de Serviços, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - [0126005-88.2023.8.16.6000](#) - e 01/2024 - [0147128-45.2023.8.16.6000](#)), **RESOLVE**, de forma complementar aos atos e registros já existentes e realizados:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

CONTRATO	PROTOKOLOGESTOR	SUBSTITUTO	FISCAL	ID DO SUBSTITUTO	CONTRATO
425/2025	0041039-27.2025.8.16.6000	Romulo Augusto do Amaral Kwirant	Eduardo Gasparino Durval Monteiro Castilho Júnior	Marco Antônio da Cunha	12359058

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços [1]
Secretaria Contratações Institucionais
[1] Conforme delegação de atribuição contida no art. 15, II, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 12312409

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO Nº 0099805-10.2024.8.16.6000.

OBJETO DO ADITAMENTO: aditar o Contrato nº 10/2025, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia de reparos, adequações e melhorias na Sede Ivo Leão, prédio pertencente ao Estado do Paraná, integrante da Regional 06

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam **AUTORIZADAS** as modificações quantitativas do objeto contratual especificadas na Planilha Orçamentária [12188099](#), e justificadas no Parecer [12188131](#), que resultam no acréscimo de serviços no total de **R\$ 13.570,52** (treze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), **equivalente a 13,38% do valor original contratado**, com fulcro no art. 124, I, 'b' da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica **JUSTIFICADO** o prazo necessário para formalizar o presente aditivo e **PRORROGADO** o prazo de execução do contrato em **30 (trinta) dias**, visando a execução dos serviços extras, com fundamento na Cláusula 4.4.4 do Contrato nº 10/2025 e artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente deste aditamento ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 e o valor total previsto na Cláusula Primeira está empenhado conforme Nota de Empenho - SIAFIC 2025NE001962 ([12309349](#)), emitida pela Secretaria de Finanças em 14/10/2025

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais[1]
[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 3568/2025 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0016460-15.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12369303

Inexigibilidade 343/2025

SEI! 0016460-15.2025.8.16.6000

I- Trata o presente expediente de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com escopo na alínea "f" do inc. III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 02 (dois) docentes externos para proferirem a palestra inaugural da "2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios - 2025- TJPR", bem como de 01 (um) docente interno, para ministrar painel sobre Inteligência Artificial no Tribunal de Justiça do Paraná, no referido evento.

II- Como objetivo geral, o evento pretende promover a integração e o debate qualificado entre tribunais acerca da Emenda Constitucional nº 136/2025 e da gestão de precatórios, estimulando práticas inovadoras e decisões uniformes, conforme descrito no Projeto do Evento (Id. [12206175](#)).

III- O curso foi planejado na modalidade presencial e será realizado no Bourbon Cataratas do Iguazu Thermas Eco Resort em Foz do Iguazu (Paraná), nos dias 5 a 7 de novembro de 2025.

IV- Para concretização da proposta (cfe. [12209930](#)), os docentes externos Egon Bockmann Moreira e Rodrigo Luís Kanayama proferirão a palestra inaugural da "2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios - 2025- TJPR", enquanto o docente interno André Luiz Chastalo Rauen, ministrará painel sobre Inteligência Artificial no Tribunal de Justiça do Paraná, no referido evento.

V- Após levantamento de investimento financeiro realizado pela EJUD/PR, a Secretaria de Finanças informou que a despesa total estimada em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para pagamento dos docentes externos e interno, será "efetuada através do Programa de Trabalho F05.01.02.061.03.8016 -Gestão da Escola Judicial do Paraná EJUD, rubrica orçamentária 3.1.90.16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos -